



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ÀS ÁGUAS RESIDUAIS DAS ETAR’S DO CONCELHO DE POMBAL – PROCESSO N.º 092/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 28/10/2015

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Realização de análises
às águas residuais das ETAR's do Concelho de Pombal"
Processo n.º 092_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Realização de análises às águas residuais das ETAR's do Concelho de Pombal – Processo n.º 092/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Prestação de serviços de recolha de amostras compostas e pontuais de águas residuais, lamas e areias nas ETAR's do Concelho de Pombal e a realização das respetivas análises aos parâmetros exigidos nas Licenças de Descarga de Recursos Hídricos e nos Decretos-Lei nº 152/97, 236/98, 276/2009, 183/2009 e 83/2011, bem como os respetivos métodos, até extinção do valor do contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

A recolha de amostras objeto do contrato será efetuada nas ETAR's do Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da prestação de serviços objeto deste contrato será de 18 meses ou até extinção do valor do contrato, de acordo com o plano anual estipulado e no cumprimento dos prazos contratualizados.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € **15.311,16** (quinze mil e trezentos e onze euros e dezasseis cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, após aplicação da redução remuneratória nos termos do artigo 75.º da LOE para 2015.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.



5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de execução indicados no ponto 4.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

11.4. Em caso de anomalia/falha detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Os concorrentes terão 10 dias úteis após publicação do concurso para entregar a sua proposta que deverá discriminar o preço parcial e total da prestação de serviço (valores sem I.V.A.), tal como apresentado no Mapa das Quantidades.

12.2. Os concorrentes comprometem-se em respeitar os dias de execução da prestação de serviço estipulada no Plano Anual ou em caso de impossibilidade devidamente comunicada, até 24h após solicitação por



parte da entidade adjudicante, dentro do horário de funcionamento das ETAR's do Concelho, ou seja, das 8h30-13h00 e 14h-17h30.

- 12.3.**O adjudicatário ficará responsável pela colocação e levantamento dos amostradores para recolha das amostras compostas, devendo estas serem recolhidas até um prazo máximo de 1h após o término das 24h de recolha.
- 12.4.**O adjudicatário ficará responsável pela correta recolha, acondicionamento e transporte de todas as amostras.
- 12.5.**Os concorrentes comprometem-se em respeitar o prazo fixado para a entrega dos resultados das análises em formato papel nos serviços da Câmara Municipal apresentados no Mapa de Quantidades.
- 12.6.**Os concorrentes comprometem-se ainda em respeitar os métodos de quantificação de referência relativos a cada parâmetro apresentados no Mapa de Quantificação de Métodos.
- 12.7.**Os parâmetros previstos deverão ser determinados através de métodos devidamente acreditados. Cada concorrente deverá apresentar a listagem dos parâmetros acreditados pelo seu laboratório e identificar os parâmetros que serão efetuados recorrendo a laboratórios externos, apresentando comprovativo dos mesmos se encontrarem devidamente acreditados e declaração de compromisso.
- 12.8.**Serão excluídas propostas que tenham mais de 15% das análises com realização externa.
- 12.9.**Deverão ser apresentados boletins de análise por grupo de parâmetros a definir oportunamente em função das condições estabelecidas em cada Título de Utilização de Recursos Hídricos.
- 12.10.** O Município reserva-se no direito de adjudicar a totalidade do serviço ou apenas uma parte.